

DETENÇÃO DE DOENTES QUE JÁ ESTÃO INTERNADOS

(Secção 5(2) da Lei de Saúde Mental de 1983)

1. Nome do doente	
2. Nome da pessoa responsável pelo seu tratamento	

Porque não posso sair do hospital?

Foi internado de acordo com o estipulado na secção 5(2) da Lei de Saúde Mental de 1983 porque a pessoa responsável pelo seu tratamento, ou o respectivo representante, considera que você sofre de doença mental, pelo que deve permanecer internado.

“Representante” significa alguém que pode tomar decisões quando a pessoa responsável pelo seu tratamento estiver ausente.

Durante quanto tempo vou permanecer internado?

Poderá ser retido no hospital durante 72 horas para que possa ser observado por dois médicos, cujo objectivo é decidir se será necessário permanecer internado durante mais tempo.

É provável que também seja observado por um profissional de saúde mental aprovado. Um profissional de saúde mental é alguém que recebeu formação especializada para ajudar a decidir se é necessário manter os doentes hospitalizados.

Durante esse período, não poderá abandonar o hospital a menos que tenha autorização do responsável (ou respectivo representante) pelo seu tratamento. Se tentar abandonar o hospital, o pessoal está autorizado a impedi-lo, e se, mesmo assim, conseguir sair, poderá ter de regressar compulsivamente.

Se já se encontrar em regime de internamento hospitalar à responsabilidade de um enfermeiro, ao abrigo da secção 5(4) da Lei de Saúde Mental, o tempo que já passou internado ao abrigo dessa secção será contabilizado como parte dessas 72 horas.

No seu caso, o período de 72 horas termina a:

Data	Hora
------	------

O que acontecerá de seguida?

Assim que os médicos o examinarem, poderão decidir que você precisa de ficar internado mais tempo. Um médico ou um profissional de saúde mental aprovado informá-lo-á sobre os motivos e relativamente à duração provável do internamento. Ser-lhe-á entregue outro folheto com informações sobre o que irá acontecer. Caso fique decidido que você não tem de ficar internado, os médicos (ou outros elementos da equipa) debaterão consigo as outras possibilidades de ajuda.

Se, durante as 72 horas, não o informarem de que tem de permanecer internado, é sinal de que terá alta. Porém, poderá optar por permanecer internado voluntariamente. Caso não pretenda ter alta ao fim das 72 horas, primeiro contacte um elemento da equipa.

Posso recorrer?

Não. Mesmo que não concorde com o seu internamento neste momento, ao abrigo da secção 5(2), não poderá recorrer de uma decisão de internamento.

Ser-me-á administrado algum tratamento?

Os técnicos hospitalares informá-lo-ão relativamente ao tratamento que achem que deve ser administrado. Cabe-lhe o direito de recusar qualquer tratamento que não deseje. Apenas em circunstâncias especiais, que lhe serão explicadas, é que será possível administrar-lhe determinado tratamento com o qual não concorde.

Informar o seu familiar mais próximo

Será entregue uma cópia deste folheto à pessoa que, no âmbito da Lei de Saúde Mental, seja o seu familiar mais próximo.

A Lei de Saúde Mental inclui uma lista de indivíduos que são considerados como seus familiares. Geralmente, o indivíduo que constar no topo da lista é o seu familiar mais próximo. O pessoal hospitalar pode disponibilizar-lhe um folheto que explica este aspecto, bem como os direitos que cabem ao seu familiar mais próximo relativamente aos seus cuidados e tratamento.

No seu caso, informaram-nos que o seu familiar mais próximo é:

--

Caso não pretenda que este indivíduo receba uma cópia do folheto, informe o seu enfermeiro ou outro elemento da equipa.

Mudar o seu familiar mais próximo

Caso considere que este indivíduo não é adequado para ser o seu familiar mais próximo, poderá recorrer ao Tribunal Administrativo para solicitar que outra pessoa seja considerada em vez do seu actual familiar mais próximo.

O pessoal do hospital pode disponibilizar-lhe um folheto que explica como o fazer.

A sua correspondência

Toda a correspondência que lhe for enviada enquanto estiver no hospital ser-lhe-á entregue. Pode enviar correspondência para qualquer pessoa excepto para quem tiver declarado que não pretende receber correspondência sua. A correspondência enviada para essas pessoas pode ser interceptada pelo pessoal do hospital.

Código de Práticas

Existe um Código de Práticas que inclui conselhos para os técnicos do hospital relativamente à Lei de Saúde Mental e ao tratamento de indivíduos com problemas mentais. Os técnicos do hospital devem considerar as informações deste Código aquando da tomada de decisões relativas ao seu tratamento. Se desejar, pode solicitar a consulta deste Código.

Como posso reclamar?

Caso pretenda apresentar uma reclamação relativamente a algum aspecto relacionado com os cuidados e o tratamento que lhe forem administrados no hospital, contacte um elemento da equipa. Ele poderá conseguir esclarecê-lo. Além disso, estará apto a dar-lhe informações sobre o procedimento de reclamações do hospital, que poderá utilizar para tentar resolver a sua reclamação através de uma resolução local. Também estará apto a informá-lo sobre quaisquer outros técnicos que o possam ajudar a apresentar uma reclamação.

Caso considere que o procedimento de reclamações do hospital não o pode ajudar, poderá apresentar a reclamação a uma Comissão independente. Esta Comissão monitoriza se a Lei de Saúde Mental é correctamente aplicada e se os doentes recebem um tratamento adequado durante o internamento hospitalar. Os técnicos do hospital podem disponibilizar-lhe um folheto que explica como contactar esta Comissão.

Ajuda e informações adicionais

Se houver algo que não compreenda sobre os cuidados e o tratamento que lhe são prestados, um elemento da equipa tentará esclarecê-lo. Solicite explicações a um elemento da equipa caso haja algo neste folheto que não compreenda ou tenha dúvidas para as quais não tenha encontrado explicação no mesmo.

Caso pretenda uma cópia deste folheto para disponibilizar a outra pessoa, solicite-a.